



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.422, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

"Institui o Dia Municipal da mulher tremembeense empreendedora".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído o "Dia Municipal da mulher tremembeense empreendedora", a ser comemorado no dia 19 de novembro de cada ano.

ARTIGO 2º - A data, a que se refere o artigo anterior, fica fazendo parte integrante do Calendário de Eventos Oficiais do Município da Estância Turística de Tremembé.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de setembro de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de setembro de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

